

LEI Nº 62/2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 31, 31 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA DEFINIR O LOCAL DA INCIDENCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)O NAS OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO OU DE DEBITO LEISAING E PLANO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a Seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 51 da lei complementar nº 31 de 31 de dezembro passa a vigorar com a inclusão do item 15.19:

15.19 – Incide sobre os serviços de administração de cartões, leasing e planos de saúde a partir do 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º - O artigo 54 da lei complementar de nº 31, 31 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a inclusão do inciso XXI:

XXI: É de competência de o Município realizar a cobrança de ISS referente aos serviços prestados pelas administradoras de cartão de credito ou debito leasing e planos de saúde, pois foi onde se realizou a efetiva prestação dos serviços e conseqüentemente a ocorrência do fato gerador do referido imposto.

Art. 3º - Incluir o seguinte item na tabela II da lei complementar 31 de dezembro de 2013:

Xxx	Descrição do Serviço	Alíquota	S/S
		Serviços (%)	
Item 41	Serviços prestados pelas administradoras de cartões de credito ou debito, leasing e planos de saúde	5	



Art. 4º – Esta lei entrar em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO CEARÁ 02 DE OUTUBRO DE 2017.


FRANCISCO DASA CHAGAS PARENTE AGUIAR

Prefeito Municipal